



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves
Senhores(as) Vereadores(as)

CÓPIA

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2019, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências.

As subvenções sociais terão reajuste baseado no índice do IPCA/IBGE acumulados no ano de 2018, de 3,75% (Três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); sendo os valores arredondados para cima, pelo Poder Executivo Municipal.

O referido Projeto de Lei também autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelas entidades.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 13 de Fevereiro de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA

Protocolo N.º 009-2019

13/02/2019
DATA

AA
VISTO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

CÓPIA

"Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2019, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências"

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2019, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2018 de 3,75% (Três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sendo arredondadas para cima em valores inteiros, a saber:

- I- **Lar São Vicente de Paula** - R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a ser repassado mensalmente;
- II- **Associação Multidisciplinar de Educação "Regiane Affonso" - AME** - R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a ser repassado mensalmente;
- III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** - R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Fevereiro de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA

Protocolo N.º 008-29

13.02.2019
DATA

[Assinatura]
VISTO